



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 098, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 59ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2024,

DECIDE

Art. 1º Aprovar, considerando o Processo 23520.011539/2024-04, a utilização da ação afirmativa para candidatos que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos *campi* da UFOB, com vistas ao desenvolvimento regional do Território de Identidade Acadêmica da UFOB em processo(s) seletivo(s) para oferta das vagas, para ingresso em 2025, dos cursos de graduação em: Direito, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Medicina; com a distribuição das vagas da seguinte forma:

- I -** 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis ofertadas pelo SiSU;
- II -** 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis ofertadas pelo Edital de Ações Afirmativas, contemplando para estes cursos, no mínimo:
 - a)** 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas para a Lei Cotas;
 - b)** 06 (seis) vagas reservadas para as ações afirmativas próprias da UFOB; e
 - c)** As demais vagas reservadas para a ação afirmativa Regional.

Art. 2º O Edital de Ações Afirmativas, além dos quatro cursos mencionados no art. 1º, também ofertará 06 (seis) vagas de cada curso de graduação reservadas para as ações afirmativas próprias.

Art. 3º Aprovar as Notas e Pesos do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, e as vagas dos cursos de Graduação para adesão ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU/UFOB 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Art. 4º Este Ato Decisório entra em vigor em 06 de dezembro de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Universitário